



EDITAL PÚBLICO DE ACESSO COMO EXPOSITOR A 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR (PROJETO TURISMO SUSTENTÁVEL NO GEOPARK ARARIPE - Rota Cariri - Ceará).

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do setor de turismo, que participam do Projeto Turismo Sustentável no Geopark Araripe, a se inscreverem para participação no Stand da Rota Turística do Cariri – Ceará na 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR, no período de 19 a 21 de outubro de 2018.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empresas do setor de turismo, atendidos pelo projeto Turismo Sustentável no Geopark Araripe, para expor seus produtos e serviços no stand da Rota Turística Cariri – Ceará, durante a 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR em São Paulo. Para empresas do setor do Turismo as inscrições devem ser feitas pelo número de registro do MEI (Microempreendedor Individual) ou registro de Micro e Pequena Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto social ou atividade se enquadre no setor de turismo, e para instituições componentes da instância de governança regional do Turismo no Cariri-Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente edital visa selecionar até oito empresas do setor do turismo para participar como expositor no stand da Rota Turística Cariri – Ceará, durante a 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR em São Paulo, com objetivo de proporcionar aos participantes o acesso ao evento de mercado oportunizando negociação e venda de produtos e serviços além de intercâmbio para inovação de produtos e processos, alianças, parcerias e ações de comercialização.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. Ser Microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.2. Estar adimplente com o SEBRAE/CE;
- 3.3. Ser empresa público-alvo do projeto Turismo Sustentável no Geopark Araripe.
- 3.3.1. O apoio do SEBRAE/CE será dado para os representantes das empresas selecionadas.



4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará locando e ambientando o stand da Rota Turística Cariri - Ceará dentro do evento 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR no São Paulo Expo, São Paulo – SP, no período de 19 a 21/10/2018, que atenderá aos clientes selecionados neste edital.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 10 de outubro de 2018 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 10 de outubro de 2018 às 18:00 h

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. **Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no setor de turismo ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 3.600.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.3.2. Ter sido atendido com ações do projeto Turismo Sustentável no Geopark Araripe nos últimos doze meses.

7.4 Serão selecionadas os empreendedores que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas



de quem não for classificado ou cancelar a inscrição.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em **até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Ceará.**

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE.**

8.1.2. Quando houver pagamento ao SEBRAE/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, em **até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;**
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (transporte, hospedagem, alimentação e qualquer estrutura extra necessária para exposição dos produtos no stand).

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento (como expositores), sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE investiu na aquisição do stand.

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.



11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 05 de outubro de 2018.



Anexo I – Termo de Compromisso – Evento 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR

TERMO DE COMPROMISSO – EVENTO

EMPRESA _____, com sede à
RUA/AV _____, **Nº** _____, **Bairro**
_____, **CEP** _____ em
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
neste ato representado por, Sr (a) _____, inscrito no
RG sob n.º _____ CPF sob n.º _____
_____ doravante denominada **EMPRESA**, resolve, por esta e
melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Compromisso, que reger-se-á pelas termos
contidos no Edital Público Fenearte pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto regular os compromissos da
EMPRESA decorrentes de sua participação como expositor no Stand do Sebrae Ceará, dentro do
evento 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR, que será realizada entre os dias 19 e 21 de outubro de
2018

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EMPRESA** compromete-se a:

- I. Assumir a sua contrapartida e demais despesas não prevista neste edital de forma a viabilizar a sua participação;
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE**;
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A **EMPRESA** responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao **SEBRAE/CE** e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer na realização do evento dentro do Stand do Sebrae Ceará na 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR.

CLÁUSULA QUINTA: O **SEBRAE/CE** se responsabilizará pela organização do Stand Rota Turística do Cariri Ceará na 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR.

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do **SEBRAE/CE** suspender a participação da **EMPRESA** no Stand do Sebrae Ceará, dentro do evento 34ª. ADVENTURE SPORT FAIR, ficando mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema SEBRAE pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE D EMPRESA: _____)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: